

## EDITAL UNIARP PROCESSO SELETIVO nº 022/2019

**A UNIARP RESOLVE TORNAR PÚBLICO AS ALTERAÇÕES DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO PREVISTO NO EDITAL UNIARP PROCESSO SELETIVO Nº 057/2018 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL E EAD NO PROCESSO SELETIVO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, instituição de ensino superior mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP**, com sede na Rua Victor Baptista Adami, 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador-SC, por intermédio do seu Reitor, esse no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, **RESOLVE** torna público as alterações dos critérios para ingresso previsto no Edital UNIARP Processo Seletivo nº 057/2018 nos cursos da modalidade EaD e SEMIPRESENCIAL, através da análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

### **1. DO OBJETO**

Altera a forma de avaliação por redação descrita no item 3.1 do Edital de Processo Seletivo de nº 57/2018, alterando o formato de avaliação através da análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, a partir da publicação do presente edital, resguardando-se dos ingressos realizados com base nas regras anteriormente dispostas. Os critérios passam a ser os seguintes:

### **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**



a) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor), a partir da média aritmética das notas das seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa ou Língua Portuguesa e Literatura
- Matemática

b) Será inserida somente uma nota para cada disciplina supracitada concluída na 3ª série/ano do ensino médio, considerando as médias finais.

c) Caso o candidato não tenha alguma destas disciplinas na 3ª série/ano, nem na 2ª série/ano, poderá utilizar a média final obtida na 1ª série/ano do Ensino Médio.

d) Caso o histórico escolar do ensino médio do candidato apresente resultados de avaliação diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez), a conversão para o sistema decimal será feita pela tabela de conversão fornecida pela própria escola.

e) Caso a escola não tenha fornecido a tabela de conversão, serão aplicadas as seguintes regras:

A = 9,75  
B = 8,5  
C = 7,0  
D = 5,5

f) Para avaliações expressas entre 0 (zero) e 100 (cem) a média final será dividida por 10 (dez).

g) Para a pontuação obtida por meio de exame final o total dos pontos será dividido por 3 (três).

h) Para histórico escolar do ensino médio organizado pelas áreas de conhecimento definidas na Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, a média aritmética será composta entre as notas das áreas de

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias;
- i) Para histórico escolar do ensino médio do Encceja, a pontuação nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias será dividido por 18.
3. As demais disposições dispostas no edital 057 não alteradas no presente edital permanecem em pleno vigor.

Caçador/SC, 13 de fevereiro de 2019.

**Prof. Anderson Antonio Mattos Martins, Dr.**  
Reitor

